

Itamar Soares de Mendonça,
Prefeito municipal de Muacatu, usando de
suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara municipal aprova e em Sanções
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores, Pensionis-
tas e Aposentados Municipais ficam
majorados em 71,3% (Setenta e um
por cento três por cento), sobre os
vencimentos vigentes em 31 de Out-
ubro de 1.984.

Artigo 2º - As vantagens desta lei retroagem
a partir de 1º de Novembro do
corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Muacatu, 29 de Novembro de 1.984

Itamar Soares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. livro próp e public local de costume em 28/11/84

Lei 633/84, de 29 de Novembro de 1.984.

Reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara.

Stamar Lavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e em sanção e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara, Secretária Executiva e Escrevente - Datilógrafo, ficam reajustados em 71,3% (Setenta e um inteiros e três décimos por cento), a partir de 1º de novembro.

Artigo 2º - As despesas com execução desta lei ficam à conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro.

Muracatu, 29 de novembro de 1984.

Stamar Lavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. Dire. Prop. e Public. Local costume em 29/11/84.